



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR Nº 094/2002.

MENSAGEM: Nº 51/2002, DE 11/12/2002.

LIDO EM: 11/12/2002.

TOTAL DE PÁGINAS: 17.

ASSUNTO:- Eleva o número de vagas, cria cargos efetivos e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Ofício de Encaminhamento no dia 8/3/2004 sob o nº 75/2004/DAB*.

ARQUIVADO EM 5/3/2004, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 074/2004, DE 5/3/2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



Ofício nº 074/2004

№ 094/02

Sarandi, 05 de março de 2004

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio deste, solicitar o arquivamento da mensagem 051/2002, de 11 de dezembro de 2002, Projeto de Lei que trata de Criação de Cargos Efetivos, Elevação do Número de Vagas e dá outras providências.

Ao ensejo, colhemos a oportunidade para reafirmar as nossas considerações.

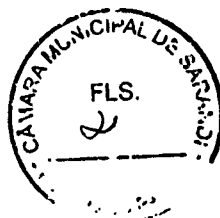
Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE RECEBIDO

RM 05 MAR 2004

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.



Atendido através do Ofício nº 075/2004/DAB*, de 08 de março de 2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 094/02

Ofício nº 674/2002

Sarandi, 13 de dezembro de 2002

Senhor Presidente:

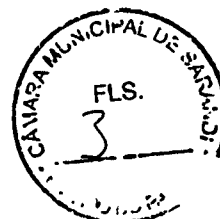
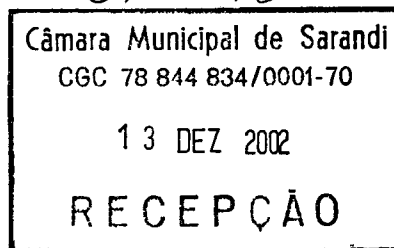
Tendo em vista a realização de alterações necessárias ao Projeto de Lei em trâmite junto a esse Poder Legislativo – Mensagem nº 051/2002, de 11 de dezembro de 2002, que trata da criação de cargos efetivos, elevação do número de vagas e dá outras providências, vimos por meio deste solicitar a substituição pelo novo texto que ora encaminhamos, anexo.

Ao ensejo, colhemos a oportunidade para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



№ 094 / 02

094 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR

ARQUIVA EM 08/03/2004

PRESENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .../2002.

SÚMULA:- Eleva o número de vagas, cria cargos efetivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos constantes do Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente, Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
Profissional	Médico Clínico Geral	30	40
Profissional	Contador	01	03
Profissional	Assistente Social	01	05
Administrativo	Telefonista	04	10
Serviços Gerais	Mecânico	01	05
Serviços Gerais	Borracheiro	03	05

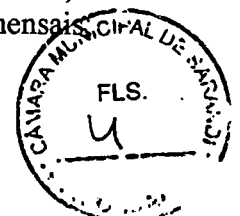
Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II, da Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

Grupo Ocupacional	Cargo	Número de Vagas	Código Vencimento	Carga Horária Semanal
Administrativo	Clorista	06	312	40
Administrativo	Leiturista	08	313	40
Administrativo	Fiscal de Tributos	15	401	40
Profissional	Nutricionista	02	459	30
Profissional	Médico oftalmologista	02	044	20
Profissional	Médico Neurologista	02	045	20
Profissional	Fisioterapeuta	05	397	30

Parágrafo único - Para os Códigos de Vencimentos dos cargos criados no "caput" deste artigo, ficam fixados os seguintes valores:

- 312 – R\$ 283,42 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mensais;
- 313 – R\$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), mensais;
- 401 – R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), mensais;

7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 0 9 4 / 0 2

459 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

044 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

045 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

397 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

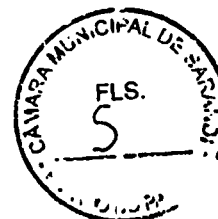
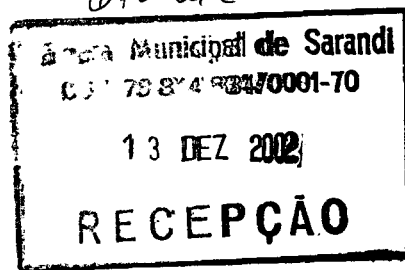
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto, as atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos.

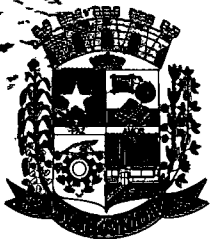
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 2º da Lei Complementar nº 068/2001 de 26 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2002.



APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 094/02

Ofício nº 661/2002

Sarandi, 11 de dezembro de 2002

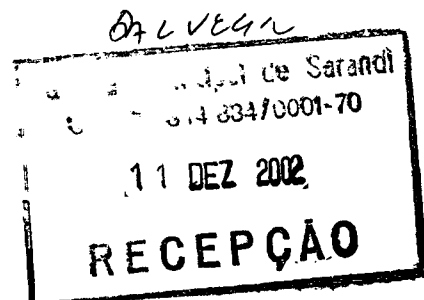
Senhor Presidente

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade a Mensagem nº 051/2002, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei Complementar dispendo sobre a criação de cargos efetivos, elevação do número de vagas e dá outras providências.

Ao ensejo, aproveitamos para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE **LIDE**

EM 11 DEZ 2002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 094/02

MENSAGEM Nº 051/2002

Sarandi, 11 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos, elevação do número de vagas e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria, visa suprir deficiências verificadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura.

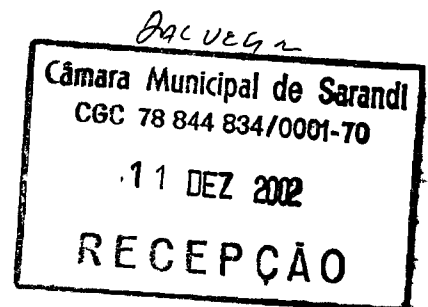
Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente



APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



EXPEDIENTE LIDO

EM 11 DEZ 2002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



№ 094 / 02

094 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .../2002.

SÚMULA:- Eleva o número de vagas, cria cargos efetivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos constantes do Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente, Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
Profissional	Médico Clínico Geral	30	40
Profissional	Contador	01	03
Profissional	Assistente Social	01	05
Administrativo	Telefonista	04	10
Serviços Gerais	Lavador e Lubrificador	01	05
Serviços Gerais	Mecânico	01	05
Serviços Gerais	Borracheiro	03	05

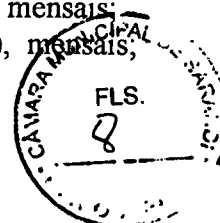
Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II, da Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

Grupo Ocupacional	Cargo	Número de Vagas	Código Vencimento	Carga Horária Semanal
Administrativo	Clorista	06	312	40
Administrativo	Leiturista	08	313	40
Administrativo	Fiscal de Tributos	15	401	40
Profissional	Nutricionista	02	459	30
Profissional	Médico oftalmologista	02	044	20
Profissional	Médico Neurologista	02	045	20
Profissional	Fisioterapeuta	05	397	30

Parágrafo único - Para os Códigos de Vencimentos dos cargos criados no "caput" deste artigo, ficam fixados os seguintes valores:

- 312 – R\$ 283,42 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mensais;
- 313 – R\$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), mensais;
- 401 – R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), mensais;

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 0 9 4 / 0 2

459 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

044 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

045 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

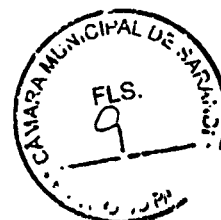
397 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto, as atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 2º da Lei Complementar nº 068/2001 de 26 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



№ 094/02

Ofício nº 674/2002

Sarandi, 13 de dezembro de 2002

Senhor Presidente:

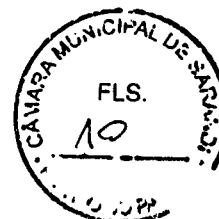
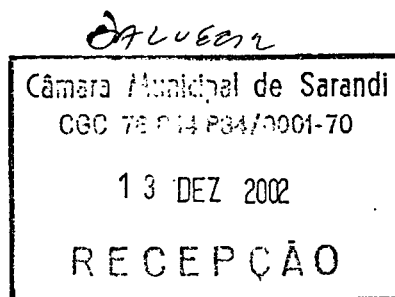
Tendo em vista a realização de alterações necessárias ao Projeto de Lei em trâmite junto a esse Poder Legislativo – Mensagem nº 051/2002, de 11 de dezembro de 2002, que trata da criação de cargos efetivos, elevação do número de vagas e dá outras providências, vimos por meio deste solicitar a substituição pelo novo texto que ora encaminhamos, anexo.

Ao ensejo, colhemos a oportunidade para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI. PARANÁ



№ 094 / 02

094 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .../2002.

SÚMULA:- Eleva o número de vagas, cria cargos efetivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos constantes do Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente, Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

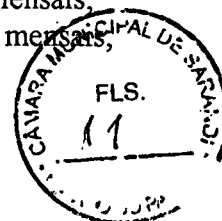
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
Profissional	Médico Clínico Geral	30	40
Profissional	Contador	01	03
Profissional	Assistente Social	01	05
Administrativo	Telefonista	04	10
Serviços Gerais	Mecânico	01	05
Serviços Gerais	Borracheiro	03	05

Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II, da Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

Grupo Ocupacional	Cargo	Número de Vagas	Código Vencimento	Carga Horária Semanal
Administrativo	Clorista	06	312	40
Administrativo	Leiturista	08	313	40
Administrativo	Fiscal de Tributos	15	401	40
Profissional	Nutricionista	02	459	30
Profissional	Médico oftalmologista	02	044	20
Profissional	Médico Neurologista	02	045	20
Profissional	Fisioterapeuta	05	397	30

Parágrafo único - Para os Códigos de Vencimentos dos cargos criados no "caput" deste artigo, ficam fixados os seguintes valores:

- 312 – R\$ 283,42 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mensais;
- 313 – R\$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), mensais;
- 401 – R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), mensais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



Nº 094 / 02

- 459 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
- 044 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
- 045 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
- 397 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

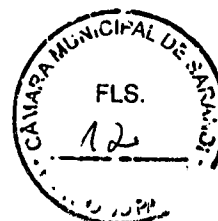
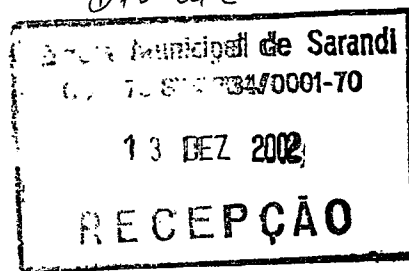
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto, as atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 2º da Lei Complementar nº 068/2001 de 26 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2002.



APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



№ 094/02

Ofício nº 661/2002

Sarandi, 11 de dezembro de 2002

Senhor Presidente

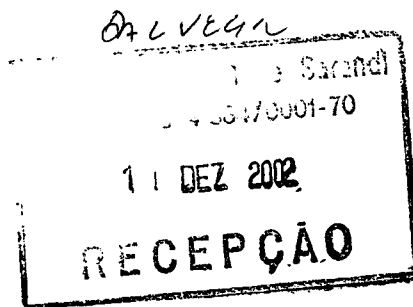
Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade a Mensagem nº 051/2002, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei Complementar dispoendo sobre a criação de cargos efetivos; elevação do número de vagas e dá outras providências.

Ao ensejo, aproveitamos para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente

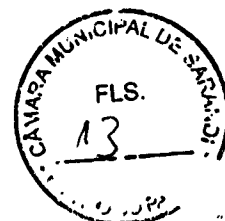
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



EXPEDIENTE **LIDR**

EM 11 DEZ 2002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI. PARANÁ



Nº 094/02

MENSAGEM Nº 051/2002

Sarandi, 11 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos, elevação do número de vagas e dá outras providências.

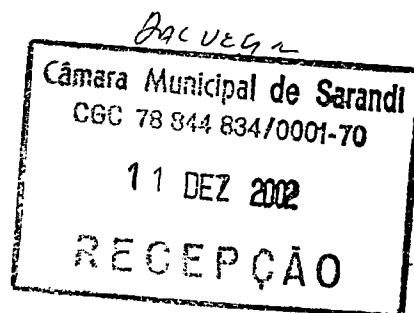
Salientamos que a presente matéria, visa suprir deficiências verificadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



EXPEDIENTE **LIDO**
EM 11 DEZ 2002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI. PARANÁ



№ 094 / 02

094 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .../2002.

SÚMULA:- Eleva o número de vagas, cria cargos efetivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos constantes do Anexo II do Quadro de Pessoal Permanente, Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

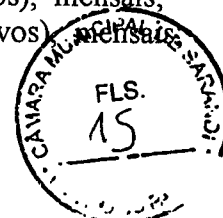
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
Profissional	Médico Clínico Geral	30	40
Profissional	Contador	01	03
Profissional	Assistente Social	01	05
Administrativo	Telefonista	04	10
Serviços Gerais	Lavador e Lubrificador	01	05
Serviços Gerais	Mecânico	01	05
Serviços Gerais	Borracheiro	03	05

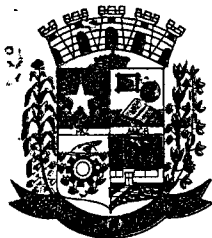
Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II, da Lei Complementar n.º 16/93 e suas alterações, conforme especificação a seguir:

Grupo Ocupacional	Cargo	Número de Vagas	Código Vencimento	Carga Horária Semanal
Administrativo	Clorista	06	312	40
Administrativo	Leiturista	08	313	40
Administrativo	Fiscal de Tributos	15	401	40
Profissional	Nutricionista	02	459	30
Profissional	Médico oftalmologista	02	044	20
Profissional	Médico Neurologista	02	045	20
Profissional	Fisioterapeuta	05	397	30

Parágrafo único - Para os Códigos de Vencimentos dos cargos criados no "caput" deste artigo, ficam fixados os seguintes valores:

- 312 – R\$ 283,42 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mensais;
- 313 – R\$ 346,34 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), mensais;
- 401 – R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), mensais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI. PARANÁ



№ 094 / 02

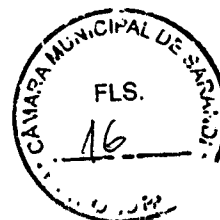
- 459 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
044 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
045 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.
397 – R\$1.164,42 (um mil cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), mensais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto, as atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 2º da Lei Complementar nº 068/2001 de 26 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX:(44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - E-mail: geral@camaradesarandi.com.br

Nº 094/02

Sarandi, 25 de fevereiro de 2003.

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação dos Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, aproveitamos para solicitar a Vossa Excelência, que sejam solicitadas informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com referência se a Receita Orçamentária do Município comporta a contratação de mais servidores e ainda se não foram atingidos os limites de 51% de gastos com Servidores estabelecidos pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Outrossim, informamos que tal solicitação visa complementar a Mensagem nº 051/2002, de 11 de dezembro de 2002, o qual Eleva o número de vagas, cria Cargos Efetivos e dá outras providências.

Respeitosamente,


José Duarte,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente José Aparecido da Silva,
Câmara Municipal.
Nesta.

~~DEFERIDO~~

BM 2/10/02 2003